



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTRARIA Nº 004/2026

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte à MARINA MARIA DA SILVA na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor aposentado MAURILO INÁCIO, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível NT1, Padrão Salarial F, Matrícula E-300, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput c/c art. 23 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 24 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 23 de janeiro de 2026.


Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 23/01/2026

Processo nº 39/2026, pensão a MARINA MARIA DA SILVA na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor aposentado MAURILIO INÁCIO, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível NT1, Padrão Salarial F, Matrícula E-300, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput c/c art. 23 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 24 de dezembro de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS		
Remuneração do Servidor	Porcentagem (50% Cota Familiar + 10% Beneficiários)	Proventos
R\$ 1.921,59	60%	R\$ 1.152,95
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.152,95

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da pensão R\$ 1.621,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 23 de janeiro de 2026.

Elis da Costa Cândido

Diretora Presidente